



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 457

DE: 23.05.90

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplemen-
tar e Especial com recursos do Provável
excesso de arrecadação a Maior, baseado
nas Leis Municipais nº 427 de 08.11.89,
453 de 23.05.90 e Lei Federal nº 4320 ,
Art. 43 § 1º Inciso II de 17.03.64.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de
Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento ge-
ral de 1990, um crédito Adicional Especial no valor de Cr\$.
620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) e um Crédito A-
dicional Suplementar no valor de Cr\$ 6.380.000,00 (seis mil e tre-
zentos e oitenta mil cruzeiros) totalizando Cr\$
7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para dar atendien-
to as seguintes rubricas orçamentárias:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.02 - Manutenção das atividades Executivas

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços De Custeio e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....200.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301 - ADMINISTRAÇÃO

03070212.03 - Serviços de Administração Geral

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 - PESSOAL

RADIO CRISTAL LTDA
ZVJ 315 - 1550 kHz - 1 kW
Cx. P. 10 - Fones 25-1142 e 25-1183
Av. Dambros e Piva, 963
CEP 85618 - Marmeleiro - Paran.

PUBLICADO

Em 23/05/90



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....1.000.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....500.000,00
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....1.500.000,00
- 0302 - DIVISÃO DE PESSOAL
- 03070212.07 - Serviços com Pessoal Municipal
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....500.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....415,00
- 0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 0502 - DIVISÃO DE VIAÇÃO
- 16885342.12 - Conservação de Estradas Vicinais Pontes e Boeiros
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - Despeass de Custeio
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....108.085,00
- 16885341.01 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....1.200.000,00
- 0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
- 0601 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO 1º GRAU
- 08420212.14 - Manutenção Ensino de 1º Grau
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....200.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....100.000,00

As



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

- 0602 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES
- 08460212.16 - Manutenção de Serviços de Esportes
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....50.000,00/
- 08480212.17 - Manutenção de Serviços de Cultura
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente.....21.500,00/
- 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 0701 - DIVISÃO DE SAÚDE
- 13754282.18 - Manutenção de Serviços de Saúde
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....1.000.000,00/
- 13750211.06 - Aquisição de Equipamentos
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....620.000,00/

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no Artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação a maior, na forma do disposto no Art. 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de Hum mil novecentos e noventa.


OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTAL LTDA.
25 - 1550 kHz - 1 KW
- Fones 25-1122 e 25-1188
Embros e Piva, IIII
- Marmeleiro - Paraná

PUBLICADO
23/05/90